



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.961, DE 10 DE JUNHO DE 2002.

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - O expediente nos órgãos e repartições da administração direta e indireta do Município no dia 17 de junho de 2002 terá início às doze horas.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica:

- I - às unidades que funcionem ininterruptamente;
- II - às unidades que prestem serviços essenciais.

ARTIGO 2.º - Os servidores públicos municipais deverão compensar as horas não trabalhadas a partir do primeiro dia útil subsequente.

§ 1.º - A compensação, a critério da chefia imediata, poderá ser efetuada no início ou no final do expediente;

§ 2.º Os servidores que não se encontrarem em exercício na data da compensação deverão efetivá-la a partir do dia em que reassumirem suas funções.

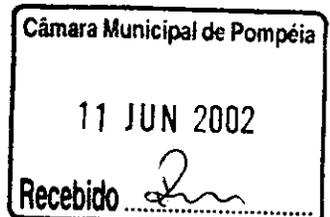
ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 10 de junho de 2002.

ALVARO JANUARIO  
Prefeito Municipal



Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra.

JOSE MARQUES CAMPOY  
Secretário de Governo e Comunicação